



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 077/STI/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**  
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.  
2.2. SICONV: Não  
2.3. GEO-OBRS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**  
3.1. Programa: 036 - Apoio Administrativo  
3.2. Função: 18 - Gestão Ambiental  
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria De Estado do Meio Ambiente  
3.4. Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação  
3.5. Ação: 2009 - Manutenção de ações de informática  
3.6. Subação: 5 - Suporte em Tecnologia da Informação  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2 - Renovação a suporte de Data Center

**4. Unidade demandante:**  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA MT

**5. Fiscal do Contrato:**  
5.1. Fiscal Titular: Armando Roque Ferreira Pinto  
5.2. Fiscal Substituto: Hortencio Paro Junior

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2022</b>				
2009	195	0600	339040012	8.684,55
2009	240	0600	339040012	8.684,55
<b>Total</b>				<b>17.369,10</b>
<b>2023</b>				
2009	195	0600	339040012	134.610,48
2009	240	0600	339040012	134.610,48
<b>Total</b>				<b>269.220,96</b>
<b>2024</b>				
2009	195	0600	339040012	125.925,93
2009	240	0600	339040012	125.925,93
<b>Total</b>				<b>251.851,86</b>
<b>Total Geral</b>				<b>538.441,92</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**  
Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preditiva e preventiva em Datacenter, com fornecimento de peças genuínas, monitoramento remoto, controle e disponibilidade 24x7 com suporte presencial.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**  
Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preditiva e preventiva em Datacenter, com fornecimento de peças genuínas, monitoramento remoto, controle e disponibilidade 24x7 com suporte presencial com os seguintes itens:

- Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do Data Center Container, providenciando o necessário para o perfeito desempenho destes sistemas e/ou equipamentos;
- Prestar serviços técnicos especializados para supervisão, e desenvolvimento de Planos de manutenção preventiva programada e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do datacenter;
- Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de energias:
  - Verificar quadros de energia, medir tensão e corrente das fases R, S e T;
  - Medir potência
  - Realizar reaperto de conexões elétricas;
  - Verificar aspectos visual internos e externos;
  - Verificar malha de aterramento, jumpers de aterramento na estrutura, jumpers no piso elevado, aterramento dos equipamentos;
  - Realizar medida do aterramento;
  - Realizar inspeção e de caixas de aterramento e caixas de passagem de cabeamentos externos do Datacenter;
  - Realizar manutenção e limpeza caixas de aterramento e caixas de passagem de cabeamentos externos do Datacenter;
- Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de no-breaks;
  - Verificar cargas das baterias dos no-breaks;
  - Realizar a substituição das baterias assim que acabar o prazo de garantia das mesmas e incluir etiqueta informando a data da troca e a sua validade;
  - Realizar limpeza de superfície externa e bornes;



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 4.4 - Reapertar bornes;  
4.5 - Ajustar relógio;  
4.6 - Realizar inspeção visual;  
4.7 - Inspeccionar terminais com termômetro ótico;  
4.8 - Verificar potência nominal de operação e tensão;  
4.9 - Medir temperatura, corrente de entrada, corrente de saída, tensão de entrada, tensão de saída, tensão total do banco de baterias e frequência de entrada;
- 5 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de geradores;**  
5.1 - Realizar inspeção visual, limpeza externa e interna;  
5.2 - Verificar tomadas de força de manutenção, fixação e aspecto dos suportes, condições de instalação, condições de conservação, condições do ambiente, condições das tampas plásticas, nível de óleo do cárter, boia de óleo do tanque, nível de água do sistema de arrefecimento, temperatura da água de resfriamento, nível de diesel no tanque, filtro de ar, vazamentos no motor, vazamentos no tanque, tubulação e válvulas, baterias, painel de comando, tensão gerada, frequência gerada, estrutura de cabeamento, organização de cabeamento;  
5.3 - Medir tensão de bateria, tensão de entrada, tensão de saída, frequência de saída, frequência da consoneira, tempo de entrada em carga, potência nominal;  
5.4 - Partir gerador sem carga e com carga;  
5.5 - Troca de óleo do motor, filtros etc.
- 6 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de climatização;**  
6.1 - Medir tensão de entrada, tensão do ventilador, corrente do ventilador, corrente do compressor, corrente do umidificador, temperatura de insuflamento de ar, temperatura de retorno de ar, temperatura de entrada de ar, temperatura de saída do ar, tensão das bombas;  
6.2 - Verificar disjuntores, filtros de ar, resistência de cárter, pontos de vazamento de óleo, visor de líquido, vazamentos de gás, funcionamento em modo automático, parametrização de temperaturas e intertravamentos, Set-point de temperatura, Set-point de umidade relativa, Set-point de alarmes, serpentinas, tubulações;  
6.3 - Realizar reaperto de conexões elétricas, limpeza externa e interna, limpeza do dreno, aferição dos sensores de temperatura e umidade, teste operacional do painel de controle, lavagem da serpentina;  
6.4 - Lavagem e/ou troca dos filtros se necessário, verificação de pressão do gás e reposição de gás caso necessário;
- 7 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de detecção e combate à incêndio, alarme com painel central, cilindro de Gás Inerte e monitoramento ambiental à laser:**  
7.1 - Verificar: Pressão dos recipientes do gás extintor de incêndio, tubulações, bicos difusores de gás, fixação, apoio do cilindro, painel de comando, réguas, bornes, terminais, sinalização no painel, continuidade nos laços, fixação de detectores de fumaça, intertravamento com outros painéis;  
7.2 - Simular: Intertravamento com sistemas analisador, detecção convencional, funcionamento de alarmes, acionamento da válvula solenoide;  
7.3 - Testar detectores;  
7.4 - Medir tensão das baterias do sistema de detecção e combate à incêndio;
- 8 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do sistema de segurança, controle de Acesso, câmeras - CFTV, supervisão e monitoramento ambiental;**  
**8.1 - Monitoramento Ambiental:**  
8.1.1 - Verificar parâmetros de configuração;  
8.1.2 - Verificar sensores de temperatura;  
8.1.3 - Verificar sensores de umidade;  
8.1.4 - Verificar leitora de cartões;  
8.1.5 - Verificar trava de porta;  
8.1.6 - Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética;  
8.1.7 - Verificar quantidade de equipamentos monitorados pela central CMC;  
8.1.8 - Verificar recepção de traps nos equipamentos;  
8.1.9 - Verificar sensor de vibração;  
8.1.10 - Verificar sensores de estado de porta;  
8.1.11 - Verificar cabeamento de alarmes;  
8.1.12 - Verificar conectores de interligação;  
8.1.13 - Verificar painel frontal, leds e touch painel;  
8.1.14 - Verificar comunicação via TCP/IP;  
8.1.15 - Verificar software CMC Manager;  
8.1.16 - Verificar log de eventos;  
8.1.17 - Medir tensão da bateria;  
8.1.18 - Limpar Equipamentos;  
8.1.19 - Trocar a bateria da iluminação de emergência no fim da garantia da bateria;
- 8.2 - Controle de acesso:**  
8.2.1 - Verificar leitor de proximidade/biométrico;  
8.2.2 - Verificar cabeamento;  
8.2.3 - Verificar configurações;  
8.2.4 - Verificar intertravamento com painel da célula;  
8.2.5 - Verificar abertura das portas;  
8.2.6 - Limpar equipamentos;
- 8.3 - Sistema de Vigilância CFTV (Circuito Fechado de TV):**  
8.3.1 - Verificar câmeras;  
8.3.2 - Verificar servidor de vídeo monitoramento ou DVR (Gravador de vídeo Digital);  
8.3.3 - Verificar licenças do software de vídeo-monitoramento;  
8.3.4 - Verificar cabeamento;  
8.3.5 - Verificar configurações;  
8.3.6 - Verificar funcionalidades dos equipamentos;  
8.3.7 - Limpar equipamentos;
- 9 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial da infraestrutura civil:**  
9.1 - Nas Portas: Verificar cordões de solda, alinhamento da folha, batente, gaxetas, fechaduras, mecanismos, soleira, isolantes termicos, vedações, pinos, almofadas, parafusos, funcionamento das chaves e fechaduras, fechamento automático, cabos ligações, dutos flexíveis, molas, acionamento de abertura biométrico, micro switch, fazer lubrificação, verificar portas dos racks;
- 10 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial dos elementos diversos:**  
10.1 - Verificar Blindagens, posição das cunhas de aperto, excesso de cabos, aspectos visuais, luminárias, realizar testes e simulação quedas de energia nas luz de emergência, verificar elementos laterais, teto, fundo, perfis de acabamento, pintura, chapas console, aspectos visuais, painel de comandos, reguas de bornes, reapertar terminais, verificar botoneiras, interruptores, temperatura de fontes, transformadores, tensão de alimentação, tensão de saída do transformador, tensão da saída da fonte, baterias, verificar carga das baterias, tensão das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, LED de sinalização, isolações de acrílico, suporte de acrílico e folhetos;
- 11 - Realizar serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial do Piso elevado (PISO TÉCNICO):**  
11.1 - Verificar nivelamento, alinhamento e troca de placa danificada, verificar leitos aramados;
- 12 - Realizar serviços de Limpeza:**  
12.1 - Realizar limpeza de elemento de fundo com aspirador de pó e limpar as superfícies com pano úmido nos locais onde possuem piso técnico elevado;



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A



Gov. do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 12.2 - Realizar limpeza leve de piso técnico com aspirador de pó e limpar as superfícies com pano úmido, nos locais onde possuem piso técnico elevado;
- 12.3 - Realizar limpeza intensa/pesada de piso técnico com aspirador de pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando alvejante;
- 12.4 - Realizar limpeza de Leito aramado com aspirador de pó e limpar as superfícies com pano seco e os cabos que passam pelos leitos nas dependências do Data center;
- 12.5 - Realizar limpeza de Elementos com aspiração de pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás);
- 12.6 - Realizar limpeza de Portas, das gaxetas de vedação das portas e limpeza da superfície com pano úmido.
- 12.7 - Realizar limpeza de Luminárias, mobiliário, rack, no-breaks, e quadros de energia;
- 13 - Realizar a troca do adesivo externo do Datacenter a cada início de vigência de contrato, verificar a arte do adesivo e aprovação com a CONTRATANTE;
- 14 - Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva estão incluídas e serão fornecidas, sem ônus adicional, itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes;
- 15 - Repor materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção;
- 16 - Repor filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;
- 17 - Repor os filtros dos sistemas de detecção precoce e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes;
- 18 - Repor equipamentos danificados tais como dijuntores, contactoras temporizadores, painel e quaisquer equipamentos e peças necessárias para o bom funcionamento do Data center;
- 19 - As Manutenções Corretivas serão realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no (Acordo de Níveis de Serviço), e devendo restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;
- 20 - As Manutenções Planejadas serão realizadas após reunião realizada entre Contratante e Contratada na qual será elaborado um cronograma para realização dos serviços de manutenção Preditiva e Preventiva (Plano de Manutenção Preventiva);
- 21 - A manutenção programada dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA conforme prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato, a Coordenação de Infraestrutura e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, onde deverá ter o elemento que será inspecionado, procedimentos, rotinas executadas e a periodicidade ou seja, o tempo adequado para sua execução, se mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual;
- 22 - Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgue necessárias as alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato e a Coordenação de Infraestrutura com prévia antecedência;
- 23 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;
- 24 - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;
- 25 - Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato;
- 26 - A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias para realização manutenção preditiva, preventiva e corretiva que se faça necessário no datacenter reestabelecendo os equipamentos e sistemas afetados ao pleno funcionamento.
- 27 - A CONTRATADA deverá fornecer óleo, filtro de ar, filtro de óleo, mangueiras, baterias, sensores e demais peças necessárias para o funcionamento do grupo gerador e todos os sistemas de infraestrutura do Data center tais como central de ar, CFTV e todos os sistemas e subsistemas que o compreende;
- 28 - A CONTRATADA deverá realizar a pintura do muro e grades que cercam o Datacenter no início da vigência do contrato;
- 29 - A CONTRATADA deverá realizar a pintura do piso da área externa, limitada pelas grades do Datacenter no início da vigência do contrato;
- 30 - A CONTRATADA deverá fornecer serviço humano de monitoramento remoto e informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou alarme encontrado através do sistema de telesupervisão e monitoramento remoto;

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - 1	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preditiva e preventiva em Datacenter, com fornecimento de peças genuínas, monitoramento remoto, controle e disponibilidade 24x7 com suporte presencial.	mensal	R\$ 22.435,08		1,00	24	A cadastrar		R\$ 538.441,92
<b>Total</b>									<b>R\$ 538.441,92</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

- 1 - Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- 2 - Prover recursos computacionais necessários para atividades laborais. Trata-se de recursos de suporte técnico garantindo funcionamento da infraestrutura do Data Center;
- 3 - Prover segurança afim de mitigar possíveis interrupções à continuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria através de redundâncias. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Trata-se de uma renovação do suporte atual vigente até o dia 07/12/2022. Como a SEMA atua com dados e processos, milhares de cidadãos e empresas que dependem da Secretaria para legalizar suas atividades, é de extrema importância que a equipe de TI responsável por manter esse ambiente (Datacenter), possua os serviços disponíveis para mantê-lo e proteja-lo de paradas indesejadas. Serviço especializado contínuo e necessário permanentemente, indispensável para o bom funcionamento da Secretaria.

**10. Resultados Esperados:**

- 1 - Significativa melhora no ambiente de dados da secretaria, com menor risco de perda de dados devido a maior estabilidade do ambiente.
- 2 - Menor tempo de parada para manutenções eventuais.
- 3 - Eliminação do risco de parada do ambiente devido a fatores externos (queda de energia, incêndios, acessos indevidos, etc)
- 4 - Garantir e manter em pleno funcionamento o ambiente Datacenter CDC SEMA-MT, disponibilizando os equipamentos de TI hospedados para uso.

**11. Público Alvo:**

Toda a sociedade de forma geral, público interno e externo.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.2. Necessita de vistoria?  
Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:  
A empresa contratada deve ter em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista, Técnico em eletrotécnica, Eng. Mecânico especializado no suporte ao Container Datacenter (CDC) fabricado pela empresa Gemelo do Brasil Data Centers.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Typo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

24 horas, 7 dias por semana.

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-913

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

ANS - Acordode nível de Serviço para Manutenção Corretiva:

Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a contratada terá um prazo de: • 04 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a datacenter continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a GEMELO terá um prazo de: • 08 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a GEMELO terá um prazo de: • 12 horas para início do atendimento presencial; • 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.

**14. Vigência do contrato:**

24 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Mensal.

**16. Obrigações Especificas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 2 - Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
  - 3 - Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
  - 4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
  - 5 - Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 6 - Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 7 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
  - 8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
  - 9 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
  - 10 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
  - 11 - Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
  - 12 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
  - 13 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 14 - Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 15 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. Da Contratada:**
- 1 - Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
  - 2 - Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - 4 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;
  - 5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 6 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
  - 7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
  - 9 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
  - 10 - Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
  - 11 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
  - 12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
  - 13 - Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
  - 14 - Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - 15 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
  - 16 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
  - 17 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
  - 18 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 19 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 20 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 21 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 22 - Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 23 - Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da CONTRATANTE quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 24 - Manter registros das atividades, quando especificadas e pormenorizadamente em ferramenta especificada pela equipe responsável;
- 25 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 26 - Apresentar relatório mensal à equipe da Coordenação de Infraestrutura de TI;
- 27 - Apresentar relatório de incidentes caso ocorra alguma anormalidade nos sistemas do datacenter;
- 28 - Informar a contratante imediatamente qualquer anormalidade detectada no DATACENTER através do seu centro de monitoramento remoto;
- 29 - O centro de monitoramento remoto deve acionar atendimento tecnico local automaticamente caso ocorra anormalidades no Datacenter;

## 17. Das Garantias:

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
Conforme CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1 - A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2 - Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota /fatura se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 0,33% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 - A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 - A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.6 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>



SEMADIC202232106A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

18.8 - No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.9 - As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Conforme legislação vigente.

**20. Considerações:**

O Container Data center (CDC) da SEMA é o centro onde abriga todos os processos computacionais existentes na secretaria, tais como telecomunicações e fornecimento de energia. É no data center que ficam servidores e banco de dados que armazenam todas as informações geradas ou recebidas pela rotina da secretaria. Por isso, precisam ter proteção contra incêndio, sistemas de resfriamento (para manter a temperatura estável), controle de umidade, geradores de energia, no-break, dentre outros. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente, tem como dever primordial continuar fornecendo alta disponibilidade, integridade e confidencialidade em seus sistemas de informação, como os sistemas SIGA, SIMLAM, SISFLORA, E-SAC, GEOSERVER, etc, e equipamentos computacionais imprescindíveis o qual somos dependentes integralmente. Atualmente não é possível realizar as atividades da SEMA-MT sem o uso dos recursos computacionais, a parada do Data Center representa a parada da secretaria, por esses motivos o serviço de manutenção ao datacenter deve ser prestado de forma permanente e contínua, conforme previsto no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONDES.

Outras possíveis 395 e 640.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022

<p>Reginaldo Macedo dos Santos Responsável pela Elaboração do T.R. 17/08/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Reginaldo Macedo dos Santos Responsável pela Especificação Técnica de T.I. 17/08/2022</p> <p>Aprovado</p>	
<p>Reginaldo Macedo dos Santos Coordenador/Superintendente da Unidade 17/08/2022</p> <p>Aprova</p>		<p>Gilvane Iork Coordenador/Superintendente da Unidade 17/08/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 17/08/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 18/08/2022</p> <p>Registrado na programação financeira</p>	
<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 18/08/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 19/08/2022 às 14:45:57.  
Assinado com senha por REGINALDO MACEDO DOS SANTOS - COORDENADOR / CITI - 19/08/2022 às 11:23:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 19/08/2022 às 11:56:01, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/08/2022 às 14:49:48 e GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 19/08/2022 às 15:42:26.  
Documento Nº: 3824226-5899 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3824226-5899>

